

LEI N° 4.636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na forma em que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação no Exercício Financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 12.001 Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2101	Fundo Municipal de Saúde — SMSA Atividade: Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de ações de promoção à saúde	
4432930000 – Indenizações e restituições	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 12.001 Funcional Programática: 12.001.0010.0301.0005.2101	Fundo Municipal de Saúde — SMSA Atividade: Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de ações de promoção à saúde	
4490520000 – Equipamentos e material permanente	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 110.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de setembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito de Araucária

Processo nº 122999/2025

